

PROCESSO N.º **24159**

ANO **1985**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

24159

PROCESSO N.º

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
PROCEDÊNCIA: SERTÃOZINHO
DATA: 16/09/85
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Estudo de tombamento do prédio do antigo Fórum, localizado à Praça XV de Novembro, que abriga atualmente à Delegacia de Trânsito, em Sertãozinho.
Recopiado em 04/04/88-S.G. OK

304



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o edifício projetado e construído para servir de FÓRUM e CADEIA, localizado na Praça XV de Novembro, na cidade de Sertãozinho, neste Estado.

Trata-se da edificação mais tradicional da cidade, erigida entre 1913 a 1916, dentro do ecletismo arquitetônico em vigor, constituindo-se em exemplar tipológico merecedor de preservação por sua contribuição na definição do panorama da arquitetura do início do século em nosso Estado.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 19 de Setembro de 1985

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

RECEBIDA OFICIAL DO ESTADO S/A
1985
22
58
REDAÇÃO